



MINISTÉRIO DO ESPORTE
GABINETE DO MINISTRO

OFÍCIO Nº 64/2024/MESP/GAB

Brasília, na data da assinatura digital.

Ao Senhor
Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados, Edifício Principal, Térreo, Ala A, Sala 27
70160-900 Brasília/DF
primeira.secretaria@camara.leg.br

Assunto: Requerimento de Informação nº 3242/2023

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 303208/2024.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Com os meus cumprimentos, reporto-me ao Ofício 1^ªSec/RI/E/nº 585 (SEI 15051891), que trata do Requerimento de Informação 3242/2023, de autoria da Deputada Adriana Ventura, por meio do qual "Requer informações ao Ministro do Esporte, Sr. André Fufuca, sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos de todos os agentes públicos obrigados (APOs) da pasta e de todas as entidades autárquicas e fundacionais a ela vinculadas, em observância do disposto no art. 11 da Lei 12.813/2013."
2. Sobre o assunto, encaminho manifestação da Ouvidoria, por meio do Despacho nº 3/2024/MESP/GAB-OUV (SEI 15190378).
3. Seguimos à inteira disposição para prestar eventuais esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

VALESKA QUEIROZ
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Valeska Monteiro de Melo Queiroz, Chefe de Gabinete**, em 20/03/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15195404** e o código CRC **699D1A29**.





MINISTÉRIO DO ESPORTE
GABINETE DO MINISTRO
OUVIDORIA

Despacho nº 3/2024/MESP/GAB-OUV

Processo nº 58000.000098/2024-61

Interessado: Deputada Adriana Ventura

Destinatário: Assessoria para Assuntos Parlamentares e Federativos e Gabinete do Ministro

Brasília-DF, 15 de março de 2024.

Assunto: Resposta ao Pedido de Acesso à Informação

Serve este despacho para prover resposta ao pedido de acesso à informação registrado sob o nº **58000.000098/2023-61**, que trata de questionamentos referentes a compromissos públicos de todos os Agentes Públicos Obrigados (APOs) da pasta.

1) Quem são os agentes públicos (APOs) sujeitos ao disposto no Capítulo III do Decreto 10.889/2021? Solicito que sejam discriminados todos os agentes obrigados que atuaram a partir 1º de janeiro de 2023 até a data do recebimento deste requerimento de informação, informando o respectivo órgão de exercício de suas funções.

R: Segue, em anexo, planilha com a lista dos APO's do Ministério do Esporte - MEsp, sujeitos ao disposto no Capítulo III do Decreto 10.889/2021, bem como seus substitutos e lista dos exonerados (SEI nº 15190453).

Importante ressaltar que os Agentes Públicos Obrigados Weimar Jose de Souza e Julia Gelli Costa, constam com a observação "não se aplica", na aba substituto, tendo em vista que o cargo de Assessor Especial, código CCE 2.15, não possui um substituto legal.

Ressalta-se, ainda, que as informações estão atualizadas até o dia 14 de março de 2024.

2) Os APOs mencionados no item anterior estão todos listados no sistema e-agendas em <https://eagendas.cgu.gov.br/>? Se não estão, solicito que sejam informadas as razões para as discrepâncias identificadas.

R: Sim, todos estão cadastrados. Fazem parte do processo de trabalho da Ouvidoria ações de realizar o acompanhamento de nomeações e exonerações no Diário Oficial da União, solicitar preenchimento de formulário padrão de currículo para publicação em transparência ativa e, após a posse, o registro mais tempestivo possível das autoridades abarcadas pelo Decreto nº 10.889/2021, no sistema e-Agendas.

3) Foi realizado processo interno de gestão de riscos para verificar a existência de agentes públicos que não se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I a IV do caput do art. 2º da Lei 12.813, de 2013, e que participem de forma recorrente de decisão passível de representação privada de interesses, conforme estabelece o art. 3º do Decreto 10.889/2021? Em caso negativo, porque o processo ainda não foi realizado, considerando que o dispositivo já possui mais de 2 anos de vigência? Em caso afirmativo, solicito que seja disponibilizada a relação de cargos e funções que se enquadrem nesse perfil, bem como os nomes dos agentes públicos assim identificados.

R: O Ministério do Esporte foi recriado em 1º de janeiro de 2023, com uma estrutura que se mostra pequena para realizar todas as atribuições da Pasta, o que leva o órgão a ainda estar em processo de ajustes para melhor operacionalização. Contudo, o processo interno de gestão de riscos em questão está previsto e em desenvolvimento, no âmbito do Programa de Integridade do órgão – o TIME, que foi instituído [PORTARIA Nº 94, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - PORTARIA Nº 94, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - DOU - Imprensa Nacional \(in.gov.br\)](#). Abaixo, são destacados trechos da Portaria referentes ao levantamento e gestão de riscos:

Art. 2º Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

(...)

III - riscos para a integridade: vulnerabilidade que pode favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição;

Art. 3º São diretrizes do Programa TIME:

(...)

III - a identificação, a avaliação e o tratamento dos riscos para a integridade no âmbito das unidades organizacionais do Ministério;

Art. 4º O Programa TIME tem por objetivos:

(...)

IV - disseminar normativos, conceitos, boas práticas e procedimentos relativos:

a) à governança e à integridade;

b) à gestão de riscos para a integridade;

Art. 7º O Programa TIME será operacionalizado a partir do plano de integridade, a ser aprovado pelo Comitê de Governança Interna do Ministério do Esporte.

(...)

IV - levantamento de riscos para a integridade e medidas para seu tratamento; e

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2398243>



2398243

4) Os APOs, listados no item 1, têm registrado todas as suas participações em compromissos públicos, detalhando as informações contidas no inciso I, Art. 11, do Decreto 10.889/2021?

R: Os APOs do Ministério do Esporte possuem conhecimento da obrigatoriedade de cumprir os procedimentos a serem realizados em face da exigência de registro e publicação diária, em Transparência Ativa, dos compromissos públicos de autoridades e agentes públicos abrangidos pela Lei de Conflito de Interesses, a Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, com atualizações trazidas pelo Decreto nº 10.889, de 09 de dezembro de 2021.

Em adição ao conhecimento de toda a legislação que trata do tema, os APOs do Mesp contam, ainda, com a **ORIENTAÇÃO MESP/OUV N° 1/2023 - [Orienta10.orientadoriautilizadeutilizadeoAgendas.pdf](https://orienta10.orientadoriautilizadeutilizadeoAgendas.pdf) (www.gov.br)** (SEI N° 15190515), emitida pela Ouvidoria do Mesp, que reforça a obrigatoriedade e detalha a utilização, de forma objetiva, do Sistema e-Agendas.

Nesse contexto, segue, em anexo, a planilha com registro de seus compromissos constantes no portal e-Agendas. (SEI n° 15190436).

5) Há APOs que não possuem nenhum registro no e-agendas? Nesse caso, eles não tiveram compromissos públicos ou houve alguma falha operacional?

R: Todos os APO's possuem, ao menos, um registro de compromisso no e-Agendas. (SEI n° 15190436)

6) Há APOs que registram poucos compromissos públicos, de forma intermitente, indicando possível negligência na atualização de suas agendas?

R: O Decreto nº 10.889 prevê, em seu Art. 13:

Art. 13 O agente público de que trata o art. 2º é responsável:

I - pela veracidade e pela completude das informações de sua agenda de compromissos públicos; e

II - pelo registro e pela publicação tempestivos das informações no e-Agendas.

Em adição, a **ORIENTAÇÃO MESP/OUV N° 1/2023** reforça:

XII A responsabilidade pelo registro e publicação dos compromissos públicos é do Agente Público Obrigado – APO

Assim, tanto a legislação quanto a orientação existentes reforçam a necessidade de os APOs cumprirem o registro completo de seus compromissos previstos no Decreto 10.889.

Conforme constante na planilha "Relacionamento entre Compromissos" todos os Agentes Públicos registraram seus compromissos, (SEI n° 15190468). Contudo, não se pode afirmar que os registros descritos correspondem à totalidade dos compromissos realizados.

7) Os APOs têm registrado e publicado no e-Agendas os compromissos públicos realizados sem agendamento em até 7 dias corridos, contados de sua realização, conforme preconiza o Art. 12 do Decreto 10.889/2021?

R: Conforme disponibilizado pela CGU, por meio do painel InfoAgendas em [Central de Painéis \(cgu.gov.br\)](https://centraldepainéis.cgu.gov.br), o Ministério do Esporte possui 43.7% de atraso na publicação dos compromissos por parte de seus APOs, o que significa dizer que tais compromissos foram registrados com prazo maior do que 7 dias corridos.

A Ouvidoria Mesp reforça a necessidade de atenção dos APOs para registro de seus compromissos com a maior tempestividade possível ou em até 7 dias corridos, no caso de compromissos cuja participação não tenha sido prevista. Nesse sentido, **ORIENTAÇÃO MESP/OUV N° 1/2023** traz:

VI - Registro, em até 7 dias após sua realização, dos compromissos públicos cuja participação não tenha sido prevista, conforme dispõe o Artigo 12 do Decreto nº 10.889/2021.

Além da Orientação, a Ouvidoria promove monitoramento periódico do e-Agendas (processo descrito na questão 10, abaixo) e realiza ações de conscientização dos dirigentes do Ministério sobre a necessidade de conformidade com as obrigações legais, entre elas, a obrigatoriedade de utilização sistematizada, detalhada e tempestiva do e-Agendas, conforme exemplificado na questão 11 do presente questionário.

8) Durante o período de substituição de APOs, os substitutos têm registrado e publicado sua agenda de compromissos públicos, conforme o disposto no § 4º, do Art. 11, do Decreto 10.889/2021?

R: Sim. Todos os agentes são orientados que, sempre que o Agente Público Obrigado - APO se ausenta por motivo de férias, licença ou outro motivo de afastamento legal, a publicação da agenda passa para seu substituto, o Agente Público Eventual Obrigado - APO Eventual. Caso o substituto não seja APO, ele é cadastrado no sistema e-Agendas, pela Ouvidoria, como Agente Público Obrigado Eventual. Com esse perfil, sua agenda fica ativa nos períodos de substituição.

Segue, em anexo, planilha com os interinos (SEI n° 15190443) que registraram seus compromissos no e-Agendas.

9) Para a organização das informações relativas aos itens 6 a 8, solicito discriminar os dados em forma de tabela, contendo: a. nome do APO; b. indicar se está atuando como substituto; c. órgão do APO; d. quantidade de registros de compromissos públicos no eAgendas em 2023. Indicando 0 quando não houver registros; e. quantidade de registros realizados em até 7 dias corridos do compromisso; f. quantidade de registros realizados após 7 dias corridos do compromisso.]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2398243>

2398243

10) Quais são os mecanismos de monitoramento existentes para garantir que os APOs estejam agindo em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto 10.889/2021? São realizadas revisões regulares?

R: O Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023, instituiu o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação - SITAI, atribuindo à Assessoria Especial de Controle Interno - AEI o papel de unidades setorial do Sitai para a gestão da integridade, da transparência e do acesso à informação. Em arranjo interno do Ministério do Esporte, em face ao desenvolvimento de ações integradas entre a AEI e a Ouvidoria, esta última ficou responsável por ações referentes ao e-Agendas. A Ouvidoria do MEsp é responsável pelo cadastro de todos os agentes públicos obrigados e substitutos no sistema e-Agendas. Temos envidado esforços para realizar o processo de supervisão periódica do cumprimento das obrigações legais por parte dos APOs. Nesse sentido, em 2023, de forma bimestral, a Ouvidoria realizou atividade de monitoramento das publicações do sistema e-Agendas, promovendo comunicações e solicitações às autoridades do MEsp. Durante o período de monitoramento, foram checados e tratados, se necessário, entre outros pontos:

Quantidade total de compromissos publicados, quantidade de compromissos publicados por categoria - audiência, audiência pública, evento, reunião etc, quantidade de compromissos publicados por cada APO e/ou substituto;

Conformidade da categoria selecionada pelo APO para registro de seu compromisso (por exemplo, pode ter sido utilizada a categoria de audiência em lugar de reunião, e vice-versa);

Completude dos dados informados no registro do compromisso;

Especificação suficiente e clara do compromisso;

Tempestividade no registro do compromisso e atenção ao prazo máximo de 7 dias corridos a fim de se evitar constatação de atraso por parte da CGU.

Os resultados obtidos pela Ouvidoria durante o monitoramento foram comunicados aos APOs, a fim de que possíveis inconformidades encontradas fossem tratadas prontamente pelos responsáveis, não somente por meio do ajuste em compromissos passados mas, também, pela prevenção de que venham a ocorrer novamente em futuros compromissos.

Foram emitidos relatórios semestrais consolidados e individualizados, como demonstrado por meio dos SEI nºs 15190478 e 15190486.

Também, foi realizado atendimento ao monitoramento realizado pela Controladoria-Geral da União - CGU, conforme demonstrado no documento SEI nº 15190493.

11) O que tem sido feito para fomentar e incentivar o registro dos compromissos públicos com o maior detalhamento e padronização possível? Quais ações têm sido realizadas nesse sentido?

O Ministério do Esporte tem buscado capacitar e sensibilizar as autoridades abrangidas pelo Decreto 10.889/2021 acerca das responsabilidades e obrigações sobre preenchimento e divulgação de compromissos.

O MEsp realizou o evento "Ouvidoria Capacita", na data do dia 04 de abril de 2023, objetivando compartilhar informações e capacitar sobre o tema e-Agendas.

Ademais, é importante ressaltar que a Ouvidoria do MEsp permanece à disposição de seus colaboradores para sanar dúvidas por meio de telefone, e-mail institucional, WhatsApp, atendimento presencial, dentre outros canais de comunicação.

Nesse contexto, é possível acessar os materiais utilizados no evento:

link apresentação Prezi: <https://prezi.com/view/lknY0AOmQ3StHYDgIGWR/>

Apresentação ppt e-Agendas (SEI Nº 15190502)

Tutorial e-Agendas (SEI Nº 15190507)

Apresentação e-Agendas (SEI Nº 15190519)

Vídeos apresentação e-Agendas (SEI Nº 15190523)

Em adição ao monitoramento periódico por parte da Ouvidoria do MEsp e da publicação da **ORIENTAÇÃO MESP/OUV Nº 1/2023**, são realizadas ações de conscientização dos dirigentes do Ministério sobre a necessidade de conformidade com as obrigações relacionadas à integridade, ética, conflito de interesses, transparência, nepotismo, entre outras. Entre elas, a obrigatoriedade de utilização detalhada, completa e tempestiva do e-Agendas. Um exemplo recente dessa ação foi o evento Alinhamento de Dirigentes, promovido em conjunto pela Ouvidoria, Assessoria Especial de Controle Interno e Gabinete do Ministro, como pode ser verificado em <https://www.gov.br/esporte/pt-br/noticias-e-conteudos/esporte/o-mesp-promove-oficina-de-alinhamento-de-dirigentes-para-ampliar-conhecimentos-e-reforcar-a-integridade-no-ambito-da-administracao-publica> (SEI nº 15190502).

Atenciosamente,

AURELIANO VOGADO RODRIGUES JUNIOR
Ouví dor do MEsp



Documento assinado eletronicamente por **Aureliano Vogado Rodrigues Junior, Ouví dor(a)**, em 15/03/2024, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15190378** e o código CRC **31AABD13**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2398243>

2398243



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?codArquivoTeor=2398243>